



Disponibilizado no D.E.: 18/08/2026
Prazo do edital: 01/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Londrina

Av. do Café, 543 - Bairro: Aeroporto - CEP: 86038-000 - Fone: (43)3315-6261 - Email: prlon03@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5003481-92.2019.4.04.7008/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: ROMEU POLETI

EDITAL Nº 700020843669

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Décio José da Silva, Meritíssimo Juiz Federal da Terceira Vara da Subseção Judiciária de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, etc, faz saber por este edital que será levado a venda em hasta pública na modalidade de leilão judicial eletrônico o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, conforme segue:

Descrição do bem: Lote de terreno sob nº 30 (trinta), da quadra nº 23 (vinte e três), da planta Vila Garcia, situada na Estrada do Mar, em Paranaguá/PR, com área total de 520,00m², contendo uma construção não averbada de alvenaria de aproximadamente 70m², com as demais características e confrontações constantes na matrícula nº 40.512 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá/PR.

Avaliação: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) - avaliado em 03/06/2026.

Data: dias 01 e 15/09/2026, a partir das 16h00, sendo que não será aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação. Caso o interessado pretenda arrematar o bem em prestações, no primeiro leilão, a proposta de aquisição do bem não poderá ser inferior ao valor da avaliação e, havendo segundo leilão, a proposta de aquisição não poderá ser por valor considerado vil (não inferior a 50% do valor da avaliação), nos termos do artigo 895, inciso I e II, do CPC.

No caso de pagamento parcelado, devem ser observadas as condições mínimas fixadas no artigo 895, § 1º, do Código de Processo Civil, que estabelece a oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, bem como a prestação de garantia idônea (caução real ou fidejussória) no caso de bens móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As parcelas devem ser corrigidas monetariamente (art. 895, § 2º, do CPC). Para tanto, fica estabelecida a incidência do IPCA-e/IBGE.

Inexistindo direito absoluto ao parcelamento pelo interessado, uma vez apresentada proposta de aquisição do bem em prestações, deverá ser ouvida previamente a parte executada para dizer se concorda ou não, a fim de que o Juízo delibere em seguida.

5003481-92.2019.4.04.7008

700020843669 .V2



Disponibilizado no D.E.: 18/08/2026
Prazo do edital: 01/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Londrina

Havendo atraso no pagamento de qualquer das prestações (parcelas), incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º, do CPC. O inadimplemento no pagamento das parcelas autoriza a parte Exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º, do CPC).

Local da leilão: No endereço eletrônico do leiloeiro www.kleiloes.com.br.

Leiloeiro: Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, inscrição JUCEPAR nº 660, CPF nº 571.326.589-72, com endereço na Av. Carlos Gomes, 226, térreo, Zona 5, Maringá/PR, CEP 87015-200, telefones: (44)3026-8008 e (44)99973-8008, e-mail: werno@kleiloes.com.br.

Ônus, recursos e ações pendentes: não há notícia.

Débitos incidentes sobre o imóvel serão de responsabilidade do arrematante, à exceção dos débitos tributários pendentes (impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, relativos a taxas pela prestação de serviços referentes ao imóvel ou contribuições de melhoria), nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). Logo, a) não serão de responsabilidade do arrematante os débitos vencidos (art. 130 do CTN) até o ano anterior à arrematação, a serem integralmente sub-rogados no preço arrecadado com a alienação do bem. Os débitos vencidos no ano corrente em que se der a arrematação serão sub-rogados no preço arrecadado proporcionalmente, até o mês anterior à arrematação; b) serão de responsabilidade do arrematante tão somente os débitos vencidos no ano corrente da arrematação, proporcionalmente, a partir do mês da arrematação inclusive.

Eventuais outros débitos (não relacionados no parágrafo anterior) serão de responsabilidade do arrematante.

Outros encargos do arrematante: Comissão do leiloeiro no valor de 5% do valor da arrematação e custas de arrematação de 0,5% do respectivo valor, observados, em relação às custas, o mínimo de R\$ 10,64 e o máximo de R\$ 1.915,38, a serem pagos antes da assinatura do auto de arrematação.

O(s) executado(s), cônjuge(s), terceiro(s) e/ou coproprietários do imóvel fica(m) intimado(s) por este edital da realização dos leilões, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Eu, André Ricardo Severino Teixeira, Diretor de Secretaria, o fiz digitar e conferi.



Disponibilizado no D.E.: 18/08/2026
Prazo do edital: 01/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Londrina

Documento eletrônico assinado por **DÉCIO JOSÉ DA SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020843669v2** e do código CRC **134d77a7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DÉCIO JOSÉ DA SILVA

Data e Hora: 16/08/2026, às 21:58:45

5003481-92.2019.4.04.7008

700020843669 .V2